

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 019/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL ATRAVÉS DE SUPERVISÃO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviços de engenharia, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a presente prestação de serviço tem o objetivo de suprir a necessidade de manutenção elétrica, visando atender as necessidades da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que o quantitativo estimado foi obtido para a prestação de serviço em 12 meses.

CONSIDERANDO que a contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos.

CONSIDERANDO que além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de tipo de serviço na FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para execução de manutenção elétrica predial através de supervisão de engenheiro responsável técnico, para atender as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO POR MES	VALOR TOTAL
1	12	mês	Prestação de serviço de manutenção elétrica predial através de engenheiro elétrico.	R\$ 10.400,00	R\$ 124.800,00
TOTAL -----					R\$ 124.800,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.922.784/0001-45, estabelecida à Rua Caiapós, Qd. 10, Lt. 06 nº 78, JD. Petrópolis – CEP: 74.460-740, Goiânia-GO, neste ato representada por Sahmy Augusto Ramos de Souza, portador do CPF nº 871.413.371-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO, nos termos da proposta de serviço apresentada pela mesma no valor total de **R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)**, que deverá ser pago mensalmente, após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 27 de fevereiro de 2025.

Vinícius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG